



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
**Município de Interesse Turístico**  
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP  
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73  
Secretaria Municipal de Administração

**PROCESSO N.º 483/2019 – CONTRATO N.º 52/2019**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE ENTRE SI FAZEM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E RICARDO RIBEIRO ROCHA 19156424850.**

Os signatários do presente instrumento, de um lado, a **Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ 46.634.333/0001-73, com sede à Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Ricardo da Silva**, RG 24.547.579-5 e CPF 141.776.108-36, Prefeito Municipal, doravante denominada **Contratante** e, do outro lado, **RICARDO RIBEIRO ROCHA 19156424850**, CNPJ 27.358.380/0001-97, estabelecida na Ante Fazenda Sergio Antunes, s/n, Bairro Facão, CEP: 18.230-000, em São Miguel Arcanjo - SP, neste ato representada por **Ricardo Ribeiro Rocha**, CPF n.º 191.564.248 - 50, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

1.1 - A **CONTRATADA**, obriga-se a prestar serviços de replantio de grama e recuperação de encostas no município de São Miguel Arcanjo.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DA FORMA DA EXECUÇÃO)**

2.1 - Os serviços de replantio de grama e recuperação de encostas no município de São Miguel Arcanjo executados nas seguintes áreas;

- a) Área – Talude, localizado na rua José França com a Avenida Guerino Muzzin, S/N – Jardim Monte Verde (entrada da cidade), coordenadas: LAT 23°52'27.7"S, LON 48°00'23.2"W, (2.000m<sup>2</sup> de grama esmeral).
- b) Área – Encostas, córrego margem da Rua Joaquim Ortiz de Camargo até a Lagoa do Guapé, S/N – Jardim São Carlos, coordenadas: LAT 23°52'23.5"S, LON 48°00'13.4"W, (3.600m<sup>2</sup> de grama esmeralda).

**CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)**

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais), sendo pago o valor de **R\$ 2,50** (dois reais e cinquenta centavos) por metro de grama esmeralda, para um total de 5.600 m<sup>2</sup>.

**CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)**

4.1 - O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil após a prestação dos serviços, mediante a apresentação e aceitação da Nota Fiscal, correspondente aos serviços prestados de acordo com as especificações do objeto deste contrato.



***Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo***  
***Município de Interesse Turístico***  
***Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP***  
***CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73***  
***Secretaria Municipal de Administração***

**4.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta-corrente a ser fornecida pela CONTRATADA.**

**4.3 - A Nota Fiscal deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Serviços, para que seja encaminhada ao Setor de Contabilidade da CONTRATANTE, juntamente com o Laudo de Execução dos Serviços.**

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DA LEI**

5.1 - O presente contrato foi elaborado de acordo com o artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - As despesas com a realização do presente contrato correrão por conta da Unidade Orçamentária 02.06.00, Funcional Programática 04.122, Programa 0007, Projeto Atividade 2006, Categoria Econômica 3.3.90.39, na Ficha Contábil n.º 91, do orçamento da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 - O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 18 de abril de 2019, inclusive.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 - Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

9.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 - Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referente a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
**Município de Interesse Turístico**  
**Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP**  
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73  
Secretaria Municipal de Administração

São Miguel Arcanjo, 18 de março 2019.

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo  
Paulo Ricardo da Silva – Prefeito Municipal

*Ricardo Ribeiro Rocha*

CONTRATADA: RICARDO RIBEIRO ROCHA 19156424850  
RICARDO RIBEIRO ROCHA

Testemunhas:

1-

*[Handwritten signature]*  
CPF: 32107450803

2-

*[Handwritten signature]*  
CPF: 382.226.178-42